


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Osasco

FORO DE OSASCO

2ª VARA CRIMINAL

Avenida [REDACTED] res, 703, -, Jd. Das Flores - CEP 06110-100, Fone:

[REDACTED] Osasco-SP - E-mail: upjla4crosasco@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

GILSON DE ANDRADE, Coordenador da Unidade de Processamento Judicial - 1ª a 4ª Varas Criminais do Foro de Osasco, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0031265-13.2016.8.26.0405 - Ordem nº 2016/003254 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Crime de Improbidade Administrativa - Lei nº. 8429/92, em que figura como Réu **ROGERIO LINS WAN EY**, Brasileiro, RG [REDACTED] CPF 290.633.018-39, com endereço à [REDACTED] 2ª [REDACTED] CEP 06018-010, Osasco - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 05/12/2016

Documento de Origem: OF nº: 125/2015 - Ministério Público Estadual

Histórico da Parte ROGERIO LINS WANDERLEY

01/01/2009 - Data do Fato - Art. 171 "caput" (novecentos e cinquenta vezes) do(a) CP e Art. 2 § 3º § 4º, II do(a) LEI 12850/2013

Local: Osasco/SP

29/11/2016 - Oferecida a Denúncia - Art. 171 "caput" (novecentos e cinquenta vezes) do(a) CP e Art. 2 § 3º § 4º, II do(a) LEI 12850/2013

05/12/2016 - Recebida a Denúncia - Art. 171 "caput" (novecentos e cinquenta vezes) do(a) CP e Art. 2 § 3º § 4º, II do(a) LEI 12850/2013

14/09/2022 - Sentença Absolutória - Art. 386 "caput", VII do(a) CPP Situação: Réu primário;

21/09/2022 - Publicação da Sentença

18/10/2022 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Absolutória

26/10/2022 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença Absolutória

26/10/2022 - Baixa da Parte

Situação Processual: Os autos encontram-se arquivados.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé, Osasco, 28 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Para fins eleitorais